



PORTARIA SEME Nº 182 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa as servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de projeto para a construção da cobertura da quadra poliesportiva da E.M Palmira Bessa, situada na Rua 11, Quadra 38, lotes 09 e 10, Condomínio Santa Margarida Unamar, 2º Distrito de Cabo Frio, RJ – Contrato nº 040/2024/SEME – Processo Administrativo nº. 31959/2024/SEME.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

Resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras **Andréa de Cássia Valgas D'Ávila – Matrícula 990029256 – CPF [REDACTED].494.506-[REDACTED]** e **Marisa Aparecida Alves de Souza Matrícula 990024006 - CPF [REDACTED].832.758-[REDACTED]**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo Contrato Administrativo, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº **040/2024/SEME**, Processo **Administrativo nº 31959/2024/SEME** nos seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2º - Determinar que os fiscais, ora designados, deverão:

I - Cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022, na Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021 e na legislação de regência.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que foi necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da Lei;

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

V – Promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI – Solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, indicando as medidas que deverão ser adotadas pela Administração;

VII – Promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzem o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º A atuação dos fiscais será organizada da seguinte forma:

I - fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

II - fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados

Art. 5º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições Contrárias.

Cabo Frio, 28 de novembro de 2024.


ROGERIO JORGE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2.560 – 03/09/2024



TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que:

I - estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, e de que as atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - possuo aptidão e conhecimento técnico para a fiscalização do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 28 de novembro de 2024.

Marisa Aparecida Alves de Souza

Matrícula 990024006

Andréa Cássia Valgas D'Ávilla

Matrícula nº 990029256



PORTARIA SEME Nº 185 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de projeto para a construção da cobertura da quadra poliesportiva da E.M Palmira Bessa, situada na Rua 11, Quadra 38, lotes 09 e 10, Condomínio Santa Margarida Unamar, 2º Distrito de Cabo Frio, RJ – Contrato nº 040/2024/SEME – Processo Administrativo nº. 31959/2024/SEME.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

Resolve:

Art.1º - Designa a servidora **Ana Carolina Ortega Guimarães – Matrícula 200365 – CPF [REDACTED].466.377-[REDACTED]**, para funcionar como gestor do Contrato Administrativo nº 040/2024/SEME, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de projeto para a construção da cobertura da quadra poliesportiva da E.M Palmira Bessa**, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização requisitante, técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

Art. 2º. Determinar que o gestor do contrato, ora designado, deverá:

I - cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 2022, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na legislação de regência, destacando-se, exemplificadamente, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem sua competência, nos termos da lei;



III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços da contratada, em *periodicidade adequada ao objeto contratual, durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicar as penalidades estabelecidas;*

IV - promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

V - solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21, indicando-se as medidas do art. 139 da mesma lei que deverão ser adotadas pela Administração;

VI - promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Cabo Frio, 28 de novembro de 2024.


ROGERIO JORGE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2.560 – 03/09/2024



. TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que:

I - Estou ciente da designação de gestor do contrato inerentes em razão do encargo, e de que as atividades de gestão do contrato nº **040/2024/SEME - Processo nº 31959/2024**, ora atribuída, e das funções que deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - possuo aptidão e conhecimento técnico para a gestão do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 28 de novembro de 2024.

Ana Carolina

ANA CAROLINA ORTEGA GUIMARÃES

Matrícula nº 200365